



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.205, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, objeto da Lei nº 1.171, de 17 de dezembro de 1996.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, objeto da Lei nº 1.171, de 17 de dezembro de 1996, no valor total de R\$252.840,00(Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), às seguintes dotações orçamentárias:

13.75.428.2001-3120 - Material de consumo..... R\$100.000,00
13.75.428.2001-3132 - Outros serviços e encargos..... R\$ 10.000,00

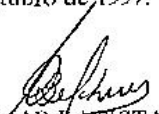
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente verbas das seguintes dotações orçamentárias:

13.75.428.2001-3111 - Vencimentos e Vantagens fixas..... R\$100.000,00
13.75.428.4120- - Aquisição de veículos..... R\$ 10.000,00

Parágrafo único - A diferença monetária existente no crédito aberto no art. 1º da presente Lei, será acobertada pelo excesso de arrecadação, conforme permite o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 21 de outubro de 1997.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-

MF/esma.